



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**DECRETO Nº. 164, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.524, de 19 de agosto de 2022;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 305.627,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(36) 3.3.50.41.00.00.001.01.0500 Contribuições

R\$ 25.627,00

**ORGÃO:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**UNIDADE:** 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(131) 3.3.90.47.00.00.001.01.0500 Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 280.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 305.627,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.522, de 19 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(243) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 27.000,00

**Total suplementação R\$ 27.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(319) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pess. Contr. de Terc. R\$ 27.000,00

**Total anulação R\$ 27.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº. 1.522, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(243) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 27.000,00

**Total suplementação R\$ 27.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(319) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec.de Contr. de Terceirização R\$ 27.000,00

**Total anulação R\$ 27.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 03.2022

**ESPÉCIE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**OBJETO:** Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 03.2022, amigavelmente a partir de 15/08/2022.

**ASSINAM:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LUCIANA ARAÚJO DOURADO.

**CPF:** 601.816.903-73/ RESCINDIDO

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 253.2022.

**REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. Nº. 923, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

**DA ESPÉCIE:** Prestação de Serviços.

**DO OBJETO** Contratação de Médico Clínico Geral, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

**DO VALOR:** Valor mensal de R\$ 18.340,69 (Dezoito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.035 Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família.

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

**DA VIGÊNCIA:** 17/08/2022 à 17/02/2023.

**ASSINAM:** IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e JESSICA NATANIA SILVA / CONTRATADO.

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contrato

#### DECRETO Nº. 164, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.524, de 19 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 305.627,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE:** 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(36) 3.3.50.41.00.00.0.001.01.0500 Contribuições R\$ 25.627,00

**ORGÃO:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**UNIDADE:** 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(131) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 280.000,00

**Total suplementação R\$ 305.627,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERCI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JOSEILTON JOSE DOS SANTOS	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17

**2- Pedreiro.**

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73

**3- ELETRICISTA PREDIAL**

ERIC BRUNO DE MELLO CNPJ 46.925.143/0001-05

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02

MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARMOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24